

Ministério do Meio Ambiente

**Secretaria de Biodiversidade
FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica**

**Acordo de Doação BMUB nº 209810961
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2017.0914.00075-2/2017**

Consultoria Pessoa Jurídica para análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR de propriedades e posses rurais localizadas nos municípios do Mosaico de Unidades de Conservação da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF)

1. Projeto

1.1. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica.

2. Unidade demandante

2.1. A unidade demandante desta contratação é o Departamento de Conservação de Ecossistemas - DECO, vinculado à Secretaria de Biodiversidade – SBio, do Ministério do Meio Ambiente – MMA e a Secretaria de Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA-RJ).

3. Enquadramento da contratação com a vinculação ao Projeto

3.1. O Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica” objetiva contribuir para a conservação da biodiversidade e a recuperação da Mata Atlântica, com ênfase em regiões onde se localizam mosaicos de unidades de conservação selecionados, contribuindo para mitigação e adaptação às mudanças do clima.

3.2. O Projeto é uma realização do governo brasileiro, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), no contexto da Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável Brasil-Alemanha, no âmbito da Iniciativa Internacional de Proteção do Clima (IKI) do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Construção e Segurança Nuclear (BMUB) da Alemanha. O projeto conta com apoio técnico da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH e apoio financeiro do KfW Banco de Fomento Alemão.

3.3. As atividades realizadas nesse projeto são concentradas em três regiões onde se localizam mosaicos de unidades de conservação. O objetivo dessa implementação regional é otimizar esforços, aumentar o impacto e a efetividade das ações realizadas e obter bons resultados a longo prazo, visando construir modelos que poderão ser replicados em outras regiões da Mata Atlântica em futuros projetos.

3.4. As regiões de mosaicos de unidades de conservação de atuação deste projeto são:

- I. Região do Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF);
- II. Região do Mosaico de Áreas Protegidas do Extremo Sul da Bahia (MAPES);
- III. Região do Mosaico de Unidades de Conservação do litoral sul do Estado de São Paulo e do litoral do Estado do Paraná (Mosaico Lagamar).

3.5. O módulo de cooperação financeira do projeto está dividido em 4 componentes que possuem os seguintes objetivos específicos:

- 1) Planejamento Territorial: apoiar os Estados para implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), especificamente para os estados da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná, e registrar pequenas propriedades rurais no SICAR; apoiar municípios selecionados na elaboração e implementação de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA;
- 2) Instrumentos Econômicos: elaborar análise econômica da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa visando o aumento do financiamento de ações de recuperação em larga escala nas regiões de atuação do projeto.
- 3) Gestão de Unidades de Conservação e Restauração: consolidar as Unidades de Conservação dos mosaicos selecionados por meio da elaboração e implementação de Planos de Manejo e Planos de Proteção Integrada; fortalecer a cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa por meio da estruturação de centros de referência nas regiões de atuação do projeto.
- 4) Conhecimento em Gestão: desenvolver plataforma de intercâmbio de experiências governamentais e da sociedade civil em ações de conservação e recuperação da Mata Atlântica, incluindo experiências de elaboração e implementação de PMMAs.

3.6. As atividades demandadas por esse Termo de Referência estão relacionadas diretamente ao Componente 1, Resultado 1.1, Atividade 1.1.2 cujo objetivo é realizar a inscrição de pequenas propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nas regiões de atuação do projeto.

4. Objetivo da contratação

4.1. Contratação de serviços de consultoria técnica de pessoa jurídica para realizar a análise de ~~5.000~~ um mínimo de 5.790 Cadastros Ambientais Rurais de propriedades e posses rurais localizadas nos 18 municípios que abrangem a área do Mosaico de Unidades de Conservação da Mata Atlântica Central Fluminense, conforme atividades e produtos previstos neste Termo de Referência.

4.2. Objetivos Específicos:

Elaborar diagnóstico ambiental dos cadastros analisados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR na área do MCF.

5. Da necessidade e da justificativa da contratação

5.1. Em 25 de maio de 2012 foi promulgada a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei Federal nº 12.651/2012). A grande novidade da nova lei foi a criação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, principal instrumento de regularização ambiental dos imóveis rurais. O CAR é definido como “registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento”. Em conexão a essas ações, o CAR funciona como uma “carteira de identidade” do imóvel rural agrupando informações cadastrais e ambientais da propriedade ou posse rural, que além de possibilitar o real retrato do estado da conservação nessas áreas, possibilitando o planejamento de ações prioritárias voltadas para a restauração florestal e manejo em todas as categorias de unidades de conservação.

5.2. Considerando a importância do CAR, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI aprovou em 2012 a Resolução CERHI-RJ Nº 94 de 05/09/2012 que dispôs sobre a aplicação de recursos financeiros (R\$ 2.000.000,00) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) da subconta da compensação financeira com a finalidade de apoiar a implementação do CAR. Com este recurso, resultados expressivos já foram alcançados, sobretudo, no que se refere ao cadastramento de imóveis rurais no CAR.

5.3. Merece destaque também a atual aprovação na Câmara de Compensação Ambiental – CCA do estado do Rio de Janeiro do Projeto denominado “CAR nas UCs”, que tem como principal produto a realização do cadastramento no CAR de propriedades e posses rurais em 14 Unidades de Conservação gerenciadas pelo Estado e suas respectivas Zonas de Amortecimento, dentre elas 04 UCs integram o Mosaico Central Fluminense, sendo elas: Parque Estadual dos Três Picos, Reserva Biológica de Araras, Área de Proteção Ambiental de Macaé de Cima e Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Macacu. Abrangendo o projeto “CAR nas UCs” estão contemplados 10 municípios do MCF, o que reforça os esforços de cadastramento nessa região.

5.4. Até ~~12 de maio de 2017~~ 31 de junho de 2018 já foram realizados ~~37.553~~ 45.051 cadastros ambientais rurais no estado do Rio de Janeiro, evidenciando o avanço já alcançado em território fluminense quanto ao cadastramento, sendo que deste total, ~~7.876~~ 9.653 encontram-se na área de abrangência do presente Termo de Referência, sendo ~~6.554~~ 8.068 cadastros referentes a pequenos imóveis rurais (Tabela 1).

5.5. Dessa forma, a perspectiva é que a Contratada analise no mínimo 60% dos cadastros até então realizados na área do MCF, ou seja, ~~5.000~~ 5.790 cadastros, preferencialmente os cadastros de pequenas propriedades ou posses rurais abaixo de 4 módulos fiscais.

5.6. Ressalta-se que a modalidade de análise expedita somente contabilizará para o cálculo de produção, caso aprovada previamente pelo INEA.

Tabela 1. Total de cadastros realizados nos municípios integrantes do Mosaico Central Fluminense.

Município	Nº de cadastros		
	<4,0 MF	>4,0 MF	Total
Bom Jardim	1042	42	1084
Cachoeiras de Macacu	887	140	1027
Casimiro de Abreu	180	66	246
Duque de Caxias	129	13	142
Guapimirim	105	40	145
Itaboraí	458	61	519
Macaé	418	265	683
Magé	178	37	215
Miguel Pereira	105	41	146
Nova Friburgo	1773	209	1982
Nova Iguaçu	200	8	208
Petrópolis	405	101	506
Rio Bonito	558	91	649
São Gonçalo	27	10	37
São José do Vale do Rio Preto	316	73	389
Silva Jardim	384	168	552
Tanguá	334	43	377
Teresópolis	569	177	746
Total	8068	1585	9653

5.7. A área atualmente cadastrada representa 45% da área total dos 18 municípios que abrangem o Mosaico Central Fluminense. Contudo conforme exposto anteriormente o projeto “CAR nas UCs” será em breve executado na área do MCF destinado exclusivamente para o cadastramento de imóveis rurais, justificando os esforços previstos no presente Termo para apenas a análise das informações cadastradas.

5.8. Após o envio das informações por parte dos proprietários e posseiros rurais, o cadastro deverá passar pela análise e aprovação dos dados ali apresentados, sendo esta etapa de fundamental importância para o avanço dos procedimentos que visam a regularização dos passivos ambientais existentes nessas propriedades e posses rurais. Além disso, a análise das informações cadastradas no CAR certamente irá minimizar a enorme lacuna de conhecimento que até então se detém sobre o estado de conservação e preservação desses imóveis.

5.9. As informações analisadas irão também subsidiar a elaboração de políticas públicas, nortear as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA), dimensionar o desafio de produção de mudas dos hortos florestais estaduais, trazer informações ambientais relevantes que auxiliem a

gestão das UCs que integram o MCF e principalmente implementar em áreas de interesse especial do Estado a Lei Federal nº12.651/12.

5.10. Dessa forma, o presente projeto irá compor enorme diferencial na capacidade técnica para análise do CAR se tornando uma importante ferramenta para a gestão e ordenamento territorial no que se refere às questões ambientais na área do MCF.

5.11. O projeto tem como objetivo analisar os cadastros ambientais rurais de propriedades e posses rurais localizadas nos 18 municípios que abrangem os municípios localizados na região do Mosaico de Unidades de Conservação da Mata Atlântica Central Fluminense - MCF por meio do aporte técnico a fim de executar todos os procedimentos necessários à análise desses cadastros.

5.12. O aporte técnico para análise do CAR dessas propriedades se torna estratégia para conservação da biodiversidade, fortalecendo a atuação e os objetivos de criação dos Mosaicos de Unidades de Conservação.

6. Atividades a serem desenvolvidas:

6.1. Atividade 1. Discutir, refinar e planejar os trabalhos com a Contratante

PRODUTO 1. Plano de Trabalho

ESPECIFICAÇÕES: O Plano de Trabalho deverá apresentar de maneira detalhada as atividades e ações a serem executadas, sendo o mesmo discutido e acordado com a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) do Instituto Ambiental do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA-RJ) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Deverá conter cronograma para o desenvolvimento das atividades, incluindo modelos de documentos/instrumentos que serão utilizados. O Plano deverá levar em consideração as principais ameaças e potenciais dificuldades e a entrega de relatórios mensais de atividades.

Após a assinatura do contrato será agendada de uma a três reuniões para ajustes e detalhamento da execução dos serviços, estabelecimento de cronogramas e providências necessárias, ajustes, discussão sobre modelos de documentos, entre outros temas para a execução dos serviços.

O Produto 1 deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 3 (três) digitais (formatos PDF e *.docx) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Atividade 2. Realizar a análise dos cadastros das propriedades e posses rurais localizadas nos municípios que abrangem o Mosaico Central Fluminense – MCF e elaborar diagnóstico ambiental dos cadastros analisados no CAR

PRODUTO 2. Relatório contendo o diagnóstico ambiental de no mínimo 1250 (mil duzentos e cinquenta) 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.

ESPECIFICAÇÕES: A análise das informações cadastradas no CAR das propriedades e posses rurais deverá ser realizada no Módulo de Análise disponível do site www.car.gov.br. Para tal, o INEA irá providenciar a habilitação da Contratada para operar o Módulo de Análise.

A análise deverá ser realizada conforme as diretrizes, conceitos e determinações dispostos na Lei Federal nº 12.651/2012, no Decreto Federal nº 7.830/2012, no Decreto Estadual nº 44.512/2013, na Resolução INEA nº 141/2016 e demais regulamentações sobre o tema.

Desta forma, deverá ser realizado o diagnóstico ambiental das propriedades ou posses rurais que tiverem seus cadastros analisados na área do MCF.

O diagnóstico ambiental deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- a) Quantitativo e percentual de cadastros conforme os status após analisados no SICAR (ativo, pendente ou cancelado);
- b) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas no SICAR;
- c) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas por município;
- d) Área total analisada;
- e) Área total analisada por município;
- f) Quantidade e porcentagem de propriedades e posses rurais analisadas por classe de módulos fiscais;
- g) Área de Preservação Permanente – APP existente analisada, levando em consideração as diferentes tipologias de APPs definidas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- h) Total de APP destinada à restauração florestal analisada (número de imóveis e área);
- i) Total de Reserva Legal – RL analisada (quantidade e área);
- j) Total de Reserva Legal já aprovada por órgão ambiental (quantidade e área);
- k) Total de Reserva Legal pendente de restauração florestal (quantidade e área);
- l) Total de cobertura vegetal cadastrada que foi analisada (área);
- m) Total de área rural consolidada cadastrada que foi analisada (área);
- n) Total de área em sistema de pousio cadastrada que foi analisada (área);
- o) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com alguma infração ambiental cometida até 22 de julho de 2008;
- p) Total de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com RPPNs;
- q) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas e que optaram por efetuar compensação ambiental de Reserva Legal (unidade de imóveis). Este tópico deverá ser detalhado em função da tipologia de compensação pretendida, conforme especificado no módulo de cadastro. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- r) Total e percentual de proprietários e posseiros rurais que manifestaram o desejo em aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- s) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas que possuem remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido em lei para

compor a Reserva Legal. Este tópico deverá ser detalhado em função da opção selecionada pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural do interesse de destinação desse remanescente, conforme especificado no módulo de cadastro.

Para melhor apresentação dos resultados, as informações deverão ser apresentadas em 1 (uma) via impressa e 3 (três) digitais (formatos PDF e *.docx) e estar disponíveis tanto em texto corrido, quanto em tabelas e gráficos, conforme a especificidade de cada caso.

O INEA poderá apontar a qualquer momento as áreas prioritárias para a análise dos cadastros. Caberá ao INEA capacitar o corpo técnico contratado para operação do Módulo de Análise do CAR.

O Produto 2 deverá ser entregue até 105 (cento e cinco) dias após a assinatura do contrato e deverá apresentar detalhadamente todas as ações desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos anteriormente descritos.

PRODUTO 3. Relatório contendo o diagnóstico ambiental no mínimo ~~1250 (mil duzentos e cinquenta)~~ 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.

ESPECIFICAÇÕES: A análise das informações cadastradas no CAR das propriedades e posses rurais deverá ser realizada no Módulo de Análise disponível do site www.car.gov.br. Para tal, o INEA irá providenciar a habilitação da Contratada para operar o Módulo de Análise.

A análise deverá ser realizadas conforme as diretrizes, conceitos e determinações dispostos na Lei Federal nº 12.651/2012, no Decreto Federal nº 7.830/2012, no Decreto Estadual nº 44.512/2013, na Resolução INEA nº 141/2016 e demais regulamentações sobre o tema.

Desta forma, deverá ser realizado o diagnóstico ambiental das propriedades ou posses rurais que tiverem seus cadastros analisados na área do MCF.

O diagnóstico ambiental deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- a) Quantitativo e percentual de cadastros conforme os status após analisados no SICAR (ativo, pendente ou cancelado);
- b) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas no SICAR;
- c) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas por município;
- d) Área total analisada;
- e) Área total analisada por município;
- f) Quantidade e porcentagem de propriedades e posses rurais analisadas por classe de módulos fiscais;
- g) Área de Preservação Permanente – APP existente analisada, levando em consideração as diferentes tipologias de APPs definidas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- h) Total de APP destinada à restauração florestal analisada (número de imóveis e área);
- i) Total de Reserva Legal – RL analisada (quantidade e área);
- j) Total de Reserva Legal já aprovada por órgão ambiental (quantidade e área);

- k) Total de Reserva Legal pendente de restauração florestal (quantidade e área);
- l) Total de cobertura vegetal cadastrada que foi analisada (área);
- m) Total de área rural consolidada cadastrada que foi analisada (área);
- n) Total de área em sistema de pousio cadastrada que foi analisada (área);
- o) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com alguma infração ambiental cometida até 22 de julho de 2008;
- p) Total de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com RPPNs;
- q) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas que optaram por efetuar compensação ambiental de Reserva Legal (unidade de imóveis). Este tópico deverá ser detalhado em função da tipologia de compensação pretendida, conforme especificado no módulo de cadastro. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- r) Total e percentual de proprietários e posseiros rurais que manifestaram o desejo em aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- s) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas que possuem remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido em lei para compor a Reserva Legal. Este tópico deverá ser detalhado em função da opção selecionada pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural do interesse de destinação desse remanescente, conforme especificado no módulo de cadastro.

Para melhor apresentação dos resultados, as informações deverão ser apresentadas em 1 (uma) via impressa e 2 (duas) digitais (formatos PDF e *.docx), e estar disponíveis tanto em texto corrido, quanto em tabelas e gráficos, conforme a especificidade de cada caso.

O INEA poderá apontar a qualquer momento as áreas prioritárias para a análise dos cadastros. Caberá ao INEA capacitar o corpo técnico contratado para operação do Módulo de Análise do CAR

O Produto 3 deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e deverá apresentar detalhadamente todas as ações desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos anteriormente descritos.

~~Ressalta-se que o lote dos 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no Produto 3 deverá ser referente a imóveis rurais distintos dos analisados nos outros produtos.~~

PRODUTO 4. Relatório contendo o diagnóstico ambiental de ~~no mínimo 1250 (mil duzentos e cinquenta)~~ 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.

ESPECIFICAÇÕES: A análise das informações cadastradas no CAR das propriedades e posses rurais deverá ser realizada com base no Módulo de Análise disponível do site www.car.gov.br. Para tal, o INEA irá providenciar a habilitação da Contratada para operar o Módulo de Análise.

A análise deverá ser realizada conforme as diretrizes, conceitos e determinações dispostos na Lei Federal nº 12.651/2012, no Decreto Federal nº 7.830/2012, no Decreto Estadual nº 44.512/2013, na Resolução INEA nº 141/2016 e demais regulamentações sobre o tema.

Desta forma, deverá ser realizado o diagnóstico ambiental das propriedades ou posses rurais que tiverem seus cadastros analisados na área do MCF.

O diagnóstico ambiental deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- a) Quantitativo e percentual de cadastros conforme os status após analisados no SICAR (ativo, pendente ou cancelado);
- b) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas no SICAR;
- c) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas por município;
- d) Área total analisada;
- e) Área total analisada por município;
- f) Quantidade e porcentagem de propriedades e posses rurais analisadas por classe de módulos fiscais;
- g) Área de Preservação Permanente – APP existente analisada, levando em consideração as diferentes tipologias de APPs definidas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- h) Total de APP destinada à restauração florestal analisada (número de imóveis e área);
- i) Total de Reserva Legal – RL analisada (quantidade e área);
- j) Total de Reserva Legal já aprovada por órgão ambiental (quantidade e área);
- k) Total de Reserva Legal pendente de restauração florestal (quantidade e área);
- l) Total de cobertura vegetal cadastrada que foi analisada (área);
- m) Total de área rural consolidada cadastrada que foi analisada (área);
- n) Total de área em sistema de pousio cadastrada que foi analisada (área);
- o) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com alguma infração ambiental cometida até 22 de julho de 2008;
- p) Total de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com RPPNs;
- q) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas e que optaram por efetuar compensação ambiental de Reserva Legal (unidade de imóveis). Este tópico deverá ser detalhado em função da tipologia de compensação pretendida, conforme especificado no módulo de cadastro. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- r) Total e percentual de proprietários e posseiros rurais que manifestaram o desejo em aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- s) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas que possuem remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido em lei para compor a Reserva Legal. Este tópico deverá ser detalhado em função da opção selecionada pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural do interesse de destinação desse remanescente, conforme especificado no módulo de cadastro.

Para melhor apresentação dos resultados, as informações deverão ser apresentadas em 1 (uma) via impressa e 3 (três) digitais (formatos PDF e *.docx) e estar disponíveis tanto em texto corrido, quanto em tabelas e gráficos, conforme a especificidade de cada caso.

O INEA poderá apontar a qualquer momento as áreas prioritárias para a análise dos cadastros. Caberá ao INEA capacitar o corpo técnico contratado para operação do Módulo de Análise do CAR

O Produto 4 deverá ser entregue até 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e deverá apresentar detalhadamente todas as ações desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos anteriormente descritos.

~~Ressalta-se que o lote dos 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no Produto 4 deverá ser referente a imóveis rurais distintos dos analisados nos outros produtos.~~

PRODUTO 5. Relatório contendo o diagnóstico ambiental no mínimo 1250 (mil duzentos e cinquenta) 1449 (mil quatrocentos e quarenta e nove) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.

ESPECIFICAÇÕES: A análise das informações cadastradas no CAR das propriedades e posses rurais deverá ser realizada com base no Módulo de Análise disponível do site www.car.gov.br. Para tal, o INEA irá providenciar a habilitação da Contratada para operar o Módulo de Análise.

A análise deverá ser realizada conforme as diretrizes, conceitos e determinações dispostos na Lei Federal nº 12.651/2012, no Decreto Federal nº 7.830/2012, no Decreto Estadual nº 44.512/2013, na Resolução INEA nº 141/2016 e demais regulamentações sobre o tema.

Desta forma, deverá ser realizado o diagnóstico ambiental das propriedades ou posses rurais que tiverem seus cadastros analisados na área do MCF.

O diagnóstico ambiental deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- a) Quantitativo e percentual de cadastros conforme os status após analisados no SICAR (ativo, pendente ou cancelado);
- b) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas no SICAR;
- c) Quantidade de propriedades e posses rurais analisadas por município;
- d) Área total analisada;
- e) Área total analisada por município;
- f) Quantidade e porcentagem de propriedades e posses rurais analisadas por classe de módulos fiscais;
- g) Área de Preservação Permanente – APP existente analisada, levando em consideração as diferentes tipologias de APPs definidas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- h) Total de APP destinada à restauração florestal analisada (número de imóveis e área);
- i) Total de Reserva Legal – RL analisada (quantidade e área);
- j) Total de Reserva Legal já aprovada por órgão ambiental (quantidade e área);
- k) Total de Reserva Legal pendente de restauração florestal (quantidade e área);

- l) Total de cobertura vegetal cadastrada que foi analisada (área);
- m) Total de área rural consolidada cadastrada que foi analisada (área);
- n) Total de área em sistema de pousio cadastrada que foi analisada (área);
- o) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com alguma infração ambiental cometida até 22 de julho de 2008;
- p) Total de propriedades ou posses rurais que foram analisadas com RPPNs;
- q) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas e que optaram por efetuar compensação ambiental de Reserva Legal (unidade de imóveis). Este tópico deverá ser detalhado em função da tipologia de compensação pretendida, conforme especificado no módulo de cadastro. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- r) Total e percentual de proprietários e posseiros rurais que manifestaram o desejo em aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Para este tópico deverá ser apresentada em formato de tabela a relação como o nome e CPF desses proprietários/posseiros, município, nome da propriedade ou posse rural e o número do CAR;
- s) Total e percentual de propriedades ou posses rurais que foram analisadas que possuem remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido em lei para compor a Reserva Legal. Este tópico deverá ser detalhado em função da opção selecionada pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural do interesse de destinação desse remanescente, conforme especificado no módulo de cadastro.

Para melhor apresentação dos resultados, as informações deverão ser apresentadas em 1 (uma) via impressa e 3 (três) digitais (formatos PDF e *.docx) e estar disponíveis tanto em texto corrido, quanto em tabelas e gráficos, conforme a especificidade de cada caso.

O INEA poderá apontar a qualquer momento as áreas prioritárias para a análise dos cadastros. Caberá ao INEA capacitar o corpo técnico contratado para operação do Módulo de Análise do CAR

O Produto 5 deverá ser entregue até 330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura do contrato e deverá apresentar detalhadamente todas as ações desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos anteriormente descritos.

~~Ressalta-se que o lote dos 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no Produto 5 deverá ser referente a imóveis rurais distintos dos analisados nos outros produtos.~~

6.3. Atividade 3. Consolidar e sintetizar as ações e atividades realizadas durante a vigência do Projeto

PRODUTO 6. Relatório Final

ESPECIFICAÇÕES: Ao final dos trabalhos, deverá ser elaborado relatório final das ações e atividades realizadas referentes aos produtos 2 a 5, bem como ações ou atividades complementares desenvolvidas para atingir os objetivos do presente projeto

O Produto 6 deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 3 (três) digitais (formatos PDF e *.docx) em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7. Produtos esperados e cronograma:

7.1. A Tabela 2 descreve os produtos esperados desta consultoria, elaborados a partir das atividades listadas no item 6, o cronograma de entrega de cada produto após a assinatura do contrato e a porcentagem das parcelas de pagamento para cada produto.

Tabela 2. Descrição dos produtos com a previsão de entrega após a assinatura do contrato.

PRODUTOS	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Produto 1: Plano de Trabalho e mobilização de equipe.	Até 30 dias após da assinatura do contrato.	10 %
Produto 2: Relatório contendo o diagnóstico ambiental de 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.	Até 105 dias após a assinatura do contrato	15%
Produto 3: Relatório contendo o diagnóstico ambiental de outros 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.	Até 180 dias após a assinatura do contrato	15%
Produto 4: Relatório contendo o diagnóstico ambiental de outros 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.	Até 255 dias após a assinatura do contrato	15%
Produto 5: Relatório contendo o diagnóstico ambiental de outros 1250 (mil duzentos e cinquenta) cadastros analisados no CAR nos municípios que abrangem o MCF.	Até 330 dias após a assinatura do contrato	15%
6° produto: Relatório Final contendo o resultado final do trabalho.	Até 360 dias após a assinatura do contrato	30%
<u>TOTAL</u>		100%

7.2. Solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 10 (dez) dias a partir da data da solicitação.

7.3. Após a aprovação, a equipe do INEA comunicará a equipe do MMA para o projeto, que encaminhará o respectivo Termo de Recebimento e Aceite preenchido, a ser disponibilizado pelo Funbio através do sistema Cérebro, para o devido pagamento em conformidade com os percentuais descritos acima.

7.4. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no Funbio, do documento de cobrança (nota fiscal, fatura), do respectivo produto aprovado pelo MMA e do Termo de Recebimento e Aceite – documento emitido pelo MMA, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas se forem o caso.

7.5. Para os efeitos deste TdR entende-se como cadastro analisado aquele verificado pelo Técnico e que teve sua análise aprovada pelo Gerente Operacional, ambos integrantes da equipe técnica da Contratada.

8. Qualificação da equipe técnica necessária

Para prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra própria e especializada, constituídos por profissionais, com diversas formações, apropriados às características específicas do objeto do termo de referência e compatível com o serviço contratado, devendo compor uma equipe mínima de 9 (nove) profissionais, e 2 (dois) estagiários, conforme descrição abaixo:

- 01 (um) Coordenador – profissional com formação acadêmica de nível superior na área de engenharia florestal, engenharia de agrimensura, biologia, engenharia agrônoma, geografia, ciências ambientais, ciências naturais, ciências agrárias ou áreas afins, com experiência comprovada com adequação ambiental de imóveis rurais, Cadastro Ambiental Rural, geoprocessamento e gestão de projetos/programas ambientais;
- 08 (oito) Analistas Técnicos – profissionais com formação de nível técnico na área florestal, ambiental, agrimensura, agrícola, geografia ou áreas afins, com experiência comprovada com adequação ambiental de imóveis rurais e Cadastro Ambiental Rural;
- 02 (dois) Estagiários – Estar cursando o ensino superior em engenharia florestal, engenharia de agrimensura, engenharia agrônoma, ciências biológicas, geografia, ciências ambientais, ciências naturais, ciências agrárias ou áreas afins.

9. Instalações, equipamentos, insumos exigidos

9.1. Obrigações do Contratada:

9.1.1. PROVIDENCIAR / POSSUIR escritório no mesmo município da sede do INEA.

9.1.2. COMPARECER às reuniões e capacitações com a coordenação do projeto no INEA conforme cronograma e manter contato com a equipe GESEF/DIBAPE/INEA para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação;

9.1.3. FORNECER, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;

9.1.4. ARCAR com despesas relativas a eventuais deslocamentos da equipe da Contratada para participação das reuniões e capacitações ministradas pelo INEA;

9.1.5. OBEDECER rigorosamente às recomendações do Termo de Referência e do contrato jurídico de prestação de serviços;

9.1.6. Fornecer todos os equipamentos, softwares, instalações, insumos e quaisquer outros custos necessários ao desenvolvimento dos serviços

9.2. Obrigações do INEA:

9.2.1. REALIZAR a capacitação da equipe técnica da contratada e seu cadastramento para operação do módulo de análise no SISCAR;

9.2.2. SUPERVISIONAR e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

10. Acompanhamento Técnico

A coordenação técnica de acompanhamento desta consultoria ficará com o INEA.

A aprovação dos produtos por parte do Ministério do Meio Ambiente ficará a cargo da equipe MMA/SBio/DECO.